



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO/COMPRA Nº 018/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, torna público que fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2 – O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3 - O Pregão será realizado no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2023**, com início às **09 HS**, na Câmara Municipal de Álvares Machado, sito a Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, na cidade de Álvares Machado.

1.4 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência do Objeto Licitado;**
- II - Modelo de Procuração para Credenciamento;**
- III - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;**
- IV - Minuta do Contrato;**
- V - Comprovante de Retirada do Edital;**
- VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- VII - Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da CF e de regularidade perante o Ministério do Trabalho.**

1.5 - Muito embora os documentos estejam agrupados em **Anexos** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por **NOTA DE EMPENHO** nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 2 – OBJETO

**2.1 – A Presente Licitação tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veículos zero quilometro, destinado ao Gabinete da Presidência, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I.**

#### 3 – TIPO DO PREGÃO

**3.1 – Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1 – Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas constantes do orçamento vigente, da Câmara Municipal**

#### 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

**5.2** - Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

## 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** – Os Envelopes, respectivamente, **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 1) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1</b> <b>PROPOSTA</b> Pregão Presencial nº ___/2021 Denominação da Empresa	<b>Envelope nº 2</b> <b>DOCUMENTOS DE</b> <b>HABILITAÇÃO</b> Pregão Presencial nº ___/2021 Denominação da Empresa
--	---

**6.2** – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.1** - A apresentação dos documentos integrantes do Envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 1) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3; 6.3.1; 6.3.1.1; 6.3.1.2; 6.3.1.3; 6.3.2 e 6.3.3.

**6.2.2** – A proponente somente poderá apresentar uma **única** Proposta.

**6.3** – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

**6.3.1** – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

**6.3.1.1** – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado **NÃO** poderá integrar o envelope.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

**6.3.1.2** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades e/ou validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**6.3.1.3** – O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanta a forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2** - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para português por tradutor público juramentado.

**6.3.3** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições e/ou emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

**7.1** – A **PROPOSTA** deverá conter:

a) O número do **Processo** e número deste **Pregão**;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca dos itens cotados;

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2** - Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

**7.3** – Prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

## 8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de Identidade do Representante Legal.

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) (Certidão Conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que na data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da Convocação, sendo que, a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

#### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

#### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida a apresentação de comprovante de qualificação técnica para participação no presente Pregão.

#### V – DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

**8.2** - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no Edital e seus Anexos.

**8.3** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

#### 9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

**9.1** – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Câmara Municipal de Álvares Machado, a Rua Monsenhor Nakamura, 783 Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 9:00 as 13 :00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**.

**9.2** - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.camara.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.camara.alvaresmachado.sp.leg.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [camara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:camara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

### 10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**10.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o Ato Convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1** - A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br) ou fac-símile, através do telefone (18) 3273-1331, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

**10.1.2** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência as demais licitantes.

### 11 – PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1** - As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br) ou fac-símile, através do telefone (18) 3273-1331, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

**11.1.2** - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos do Pregão.

**11.1.3** - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 – CREDENCIAMENTO

**12.1** - Aberta a fase para Credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1** - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.2.2** - É admitida à participação de licitantes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral a Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, na cidade de Álvares Machado/SP, no horário das 9:00 às 13:00 hs.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

**12.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.4** - É admitido somente um representante por proponente.

**12.5** - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**12.6** - Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

## 13 – RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

**13.1** - A fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e dos Envelopes **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de Credenciamento.

**13.1.1** – A Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação **NÃO** deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

**13.1.2** - A **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do **ANEXO VI**, se for o caso, será recebida **exclusivamente** nesta oportunidade.

**13.2** - Iniciada esta fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

**13.2.1** - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

**13.2.2** - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos Envelopes **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação**.

## 14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

**14.1** - Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos **Envelopes Proposta de Preços**, conservando intactos os **Documentos de Habilitação** e mantendo-os sob sua guarda.

## 15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

**15.1** – O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

**15.1.1** - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2** - Definidas as Propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

## 16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.1** - Será desclassificada a Proposta que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

### 17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

**17.1** - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1** - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

**17.1.2** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3** - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabendo à vencedora do sorteio, definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**17.1.4** - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### **18 – OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**18.1** - Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

**18.1.1** - Somente será(ao) aceito(s) lance(s) verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**18.2** - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

**18.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

**18.4** - Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5** - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6** - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7** - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

---

**18.8** – O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9** - Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10** - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11** - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.11.1** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.12** - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada ou revogação do certame.

**18.13** - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**18.13.1** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**18.14** - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.15** – O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.16** - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou a lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.17** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.18** - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.19** - Aberto a involucro "documentação" em havendo restrição quanta a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de **5 (cinco) dias** para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**18.20** - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado ao órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

**18.21** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

**18.22** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanta ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanta ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**18.23** - Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## 19 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**19.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.2** - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

**19.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

**19.5** - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

**19.6** - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

#### 20 – ADJUDICAÇÃO

**20.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

#### 21 – HOMOLOGAÇÃO

**21.1** – Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão.

**21.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### 22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**22.1** - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

#### 23 – CONTRATAÇÃO

**23.1** - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**23.2** - A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão licitante.

**23.3** - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvareshmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvareshmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvareshmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvareshmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

**23.4** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**23.5** - Para a assinatura do contrato, o órgão licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.6** - Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7** - A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar e retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item 26 e subitens.

#### **24 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO**

**24.1** - O objeto deste Pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

**24.2** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

#### **25 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**25.1** - O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pela Câmara Municipal de Álvares Machado - SP, no **prazo de 15 (quinze) dias**.

#### **26 – PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

**26.1** - O pagamento será efetuado a vista após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente e entrega do veículo.

#### 27 – GARANTIA

**27.1** – Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

#### 28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**28.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Álvares Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**28.2** - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

**28.3** - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**28.4** - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**28.5** - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### 29 – DISPOSIÇÕES GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

**29.1** - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

**29.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

**29.3** - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**29.4** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**29.6** - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**29.7** - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**29.8** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**29.9** - A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito a contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

**29.10** - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**29.11** - Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

**29.12** - Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Álvares Machado, 27 de Novembro de 2023.

---

**MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN**

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, na Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

#### 2. OBJETIVO

- Constitui objeto deste Pregão a **Aquisição de 01 (um) veículos tipo picape, para o Gabinete da Presidência, conforme especificações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente termo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, características e especificações do objeto da presente licitação, que deverá ser fornecido conforme segue:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	02	Veículo zero quilometro, tipo PICK UP Cor preta, preferencialmente 04 portas Combustível diesel Motorização mínima 1.0 Cinco marchas a frente Capacidade mínima de 05 lugares Direção hidráulica Trava elétrica das portas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [camara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:camara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

### *Poder Legislativo*

		Ar condicionado Câmbio automático Itens de segurança de acordo com a legislação vigente Airbags (passageiro e motorista) Ano/Modelo: 2023/2024 Alarme anti-furto Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura. Cintos de segurança traseiros, laterais e central de 3 pontos. Sistemas de freio com ABS. Vidro elétrico dianteiro. Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura Limpador de para-brisa com temporizador Painel de instrumentos com velocímetro, marcador do nível de combustível Para-sol com espelho para motorista e passageiro
--	--	---

### 3. CRONOGRAMA E PRAZO DE ENTREGA

- Após a assinatura do contrato será (ão) emitida (s) requisição (ões) de compra (s). A (s) licitante (s) vencedora (s) expressamente se obriga a fornecer o objeto, nas mesmas condições e preços constantes neste processo licitatório, colocando-o à disposição do Município, com frete incluso.
- Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- **Prazo de entrega:** imediato a contar da requisição de compra.
- **Local de entrega:** Câmara Municipal de Álvares Machado.

Endereço: Rua Monsenhor Nakamura, nº 783

CEP: 19.160-000

Horário: De segunda-feira a sexta-feira: Horário: 9h às 13h

Telefone: (18) 3273-1331

E-mail: [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/2021

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social) perante a \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é validade até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.



CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma devesse vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

“DIGA NÃO ÀS DROGAS e PEDOFILIA”, DENUNCIE!

TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

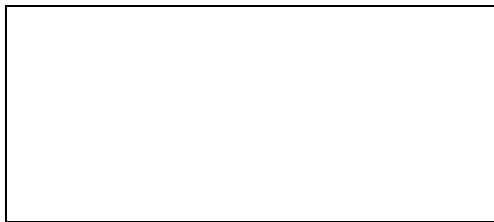
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, que a empresa supracitada cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.



CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/2021

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, cargo e nome, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG e CPF do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tem entre si justa e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLAUSULAS seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **Anexo I**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes do Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente:

\_\_\_\_\_.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato e recebimento do recurso estadual, acompanhado da respectiva nota fiscal que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- b) Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

**Parágrafo Segundo:** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos objetos licitados ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a assinatura do termo contratual, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, das 9 as 13h.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência a legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Paragrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

Álvares Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

CONTRATADA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES  
MACHADO – SP**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:**

CONTRATADA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [camara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:camara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/2023

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br))

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023.

PROCESSO nº \_\_\_\_/2023.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax:

Obtivemos, através do e-mail [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Câmara Municipal de Álvares Machado da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/2023

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ - SP.



CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

“DIGA NÃO ÀS DROGAS e PEDOFILIA”, DENUNCIE!

TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

*Poder Legislativo*

## ANEXO VII

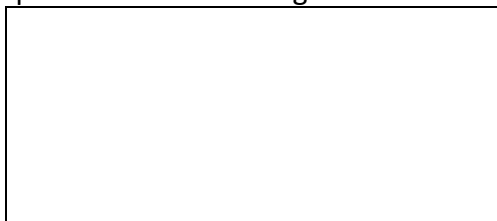
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\*\*/2023

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

\_\_\_\_\_ (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (Logradouro), nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz.

DECLARA ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO: